LEI MUNICIPAL Nº 963/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão09 – Secretaria de Infra-EstruturaUnidade Orçamentária02 – Departamento de Obras Públicas

Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas Elemento Despesa 116 – 4.4.90.00.00.00.00.02.0083

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 06 – Secretaria Mun, Industria e Comercio Meio Ambiente

Unidade Orçamentária 03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto

Projeto/Atividade 1.011- Saneamento Básico Elemento Despesa 34-4.4.90.00.00.00.00.00.2.0083

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

- **Art. 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de julho de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Prefeito Municipal